

3111/13 - Vencimentos aos Professores . . . Cr\$ 1.900,00
Obras Públicas

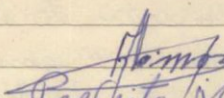
4110/21 - Construção de Prédios Escolares Muni-
cipais . . . Cr\$ 4.000,00

TOTAL . . . Cr\$ 5.900,00

Art. 5º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, correrá a despesa por conta do Saldo do exercício anterior do Fundo de Participação dos Municípios - Art. 25 - Da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 13 de agosto de 1971.


Prefeito Municipal

Lei Nº 142

Dispõe sobre o programa de formação do Patrimônio do Servidor Público do Município de Peritiba.

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba. Faço saber que o Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Contribuição do Município de Peritiba para o programa de formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar Nº 8 da União, de 03 de dezembro de 1970, proceder-se-á com as seguintes parcelas que serão recolhidas mensalmente ao Banco do Brasil S.F.:

a) - Um por cento (1%) das receitas correntes próprias deduzidas as transferências feitas a outras entidades da administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; Um Virgula cinco (1,5) por cento em 1972 e Dois Por cento (2%) no ano de 1973 e subsequentes;

b) Dois Por cento (2%) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1º de julho de 1971.

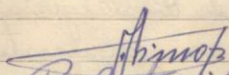
Parágrafo Único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as Transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - Beneficiar-se-ão das vantagens do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei complementar Nº 8 da União, apenas os Servidores, em atividade, do Município de Perituba.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, correrão as despesas por conta dos recursos do Item 3275) 41, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba em 13 de agosto de 1971.


Prefeito Municipal

Lei Nº 143

Autoriza a Aquisição de Equipamento Rodoviário, contratar Financiamento e dá outras